



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Marechal Câmara, 314, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rj.def.br

EDITAL Nº 0882869/2022

Processo nº E-20/001.006501/2022

EDITAL 05/2022 [RETIFICADO]

VIII CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – CEJUR/DPGE-RJ torna pública a realização de processo para a inscrição e concessão de **8 (oito) vagas**, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, para participação de defensoras e defensores, servidoras e servidores da DPRJ no **VIII CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, promovido pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE e pela Defensoria Pública de Goiás, a se realizar nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, em Goiânia/GO , conforme programação que pode ser acessada clicando-se [aqui](#).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O VIII CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – DEFENSORIA PÚBLICA: CONSTRUINDO ESTRATÉGIAS PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, debaterá o direito das crianças e dos adolescentes em momentos de crise e exceção, aprofundando as discussões, compartilhando experiências e estudos. As atividades terão também como objetivo estimular a participação da rede de apoio, ao passo que fortifica a atuação da Defensoria Pública.

1.2. Para fomentar o desenvolvimento de teses institucionais e estimular experiências exitosas da infância e juventude foi lançado pela Comissão Científica edital para Concurso de Teses e de Práticas Exitosas, cujo prazo de inscrição é o dia 30 de junho. Para maiores informações sobre o envio de trabalhos clique [aqui](#).

1.3. O CEJUR custeará para os/as defensores/as e servidores/as selecionados/as as passagens aéreas de ida e volta.

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A participação no presente processo seletivo dependerá de inscrição a ser feita pela plataforma do Programa de Educação Continuada. Clique [aqui](#) para se inscrever **até o dia 30 de junho de 2022**. Dúvidas

poderão ser esclarecidas pelo e-mail secjur@defensoria.rj.def.br.

2.2 A confirmação da inscrição e participação no processo seletivo será feita com aviso de recebimento da plataforma do Programa de Educação Continuada. Caso o solicitante não receba o retorno, deverá entrar em contato com o CEJUR **até o dia 1º de julho, sexta-feira, às 12 horas**.

2.3 A solicitação de inscrição implica **automaticamente a concordância com todos os itens deste edital e a ausência de prejuízo à atividade profissional**.

3. DAS VAGAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. Serão oferecidas **8 (oito) vagas**, sendo **5 (cinco)** para defensores/as com titularidade e/ou atuação na área de infância e juventude e **3 (três)** para servidores/as com atuação na área de infância e juventude.

3.1.1. A atuação na área da infância e juventude será verificada pela titularidade ou designação do/a defensor no mês em que ocorrer o sorteio ou, no caso de órgãos regionais, será observado se houve alguma atuação dentro do período dos 6(seis) meses anteriores

3.2. Será dará prioridade, na ordem abaixo:

3.2.1. Às pessoas que comprovarem inscrição de teses e/ou práticas exitosas no Concurso de Teses e Práticas Exitosas que acontecerá durante o evento.

3.2.2. Às pessoas que não tenham sido contempladas em editais do CEJUR nos últimos 12 meses.

3.3. Ficam impedidas de participar:

3.3.1 – As pessoas que já foram contempladas por editais anteriores do CEJUR e que descumpriram alguma cláusula e ainda não efetuaram o devido ressarcimento;

3.3.2 – As pessoas que não concluíram regularmente qualquer ação de capacitação na qual tenham se inscrito anteriormente, obtendo, no mínimo, a frequência exigida para o recebimento do certificado.

3.4. A seleção será feita por **sorteio** de forma pública no CEJUR, **às 14 horas do dia 1º de julho**, facultando-se a presença de qualquer interessado/a.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do presente processo seletivo será divulgado no “CEJUR Notícias” e/ou no Boletim Diário, bem como por correio eletrônico às pessoas interessadas, em até 24 horas da realização do sorteio.

5. DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

5.1. A participação no evento será confirmada apenas na hipótese do afastamento não interferir no desempenho das atribuições do órgão de atuação, cabendo ao/à defensor/a contemplado/a indicar quem ficará responsável pelo órgão de atuação para os atos urgentes, com a expressa anuência deste/a e ciência da não percepção de acumulação ou diária durante o período (art. 5º, § 2º da Resolução DPGE nº 825/2016).

5.2. Impreterivelmente até o dia 06 de julho defensoras/es públicas/os contempladas/os deverão comunicar o afastamento exclusivamente pelo SEI, mediante abertura de processo: "GABINETE: Afastamento de Defensores Públicos", inclusão do documento "REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO – EDITAL CEJUR" (anexo 1) e envio do processo à SEGAB (Secretaria de Gabinete do DPG) e SECJUR (Secretaria do CEJUR).

5.3. A anuência do/a defensor/a responsável pelo órgão para medidas urgentes deve ocorrer mediante assinatura do requerimento (e digitalização do documento para inclusão no processo) ou envio de mensagem eletrônica a ser salva como PDF e incluída no processo pela pessoa interessada, no mesmo prazo indicado no item acima.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A aquisição das passagens fica sujeita ao cumprimento das cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 no prazo fixado bem como à confirmação dos dias e horários das passagens aéreas indicadas pelo CEJUR. **Prazo: até o dia 06 de julho, sob pena de desclassificação imediata.**

6.2. As passagens serão adquiridas em datas e horários que permitam o acesso a todos os atos do evento em questão e que sejam mais econômicas.

6.3. Após a aquisição das passagens pelo CEJUR, qualquer modificação de voo terá seus custos arcados exclusivamente pela pessoa solicitante, ressalvada a superveniência plenamente justificada de sério imprevisto de natureza pessoal ou profissional.

6.4. Se a pessoa selecionada não comparecer ao evento, ou dele desistir quando já adquirida a passagem aérea, a ausência implicará o ressarcimento das despesas realizadas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

ADRIANA SILVA DE BRITTO

Diretora de Capacitação do Centro de Estudos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SILVA DE BRITTO, Defensora Pública**, em 21/06/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882869** e o código CRC **F3C0CDCA**.

ANEXO AO EDITAL**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO VIII CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu _____, matrícula nº _____, ID _____, ocupante do cargo de _____, em exercício na(o) _____, em relação à minha participação no VIII CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, que acontecerá entre os dias 11 e 12 de agosto de 2022, em Campinas/SP, promovido pelo Sindicato dos Peritos Criminais de São Paulo e pela Associação Brasileira de Criminalística, estou ciente de que a capacitação é um investimento realizado pela Administração Pública, com o objetivo de desenvolver minhas competências para que eu possa exercer minhas atividades de forma mais eficiente, contribuindo, desta forma, para a prestação de um serviço público de qualidade.

Diante disso, afirmo estar de acordo com as seguintes condições/cláusulas estabelecidas no artigo 39 da Resolução 1064, de 07 de outubro de 2020, que instituiu a Política de Capacitação da Defensoria Pública:

Art. 39 – São compromissos das pessoas que participarem das ações de capacitação descritas no art. 13 da Seção I (capacitações onerosas oferecidas por meio de editais), na Seção II do Capítulo IV (ações de capacitação de cunho não jurídico) e no Capítulo V (custeio de cursos de pós-graduação lato sensu):

I – Informar à Diretoria de Capacitação do CEJUR a existência de qualquer impedimento em relação à participação na capacitação, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do curso, para viabilizar a substituição por outra pessoa, se possível;

II – Comparecer ao evento de capacitação e concluí-lo, obtendo o devido certificado, sob pena de ressarcir integralmente o valor investido e ficar impedido por 1 (um) ano de fazer parte de qualquer ação de capacitação;

III – Não solicitar exoneração, cessão para órgão externo ou alteração de designação para órgão/setor da Defensoria que possua atividade/matéria diversa da capacitação pelo prazo de 6 (seis) meses após a capacitação, no caso de curso em geral, ou 2 (dois) anos no caso de cursos de pós-graduação lato sensu, sob pena de ressarcimento integral do valor investido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.